



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escrevente 0020

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andia Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01089-N

TRASLADO

Folhas 090/092

Pág. 001

Capa 0030626

Protocolo 0030572

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA SOBRINHO E SUA ESPOSA
A FAVOR DE
LUIZ DE BONI E OUTRO
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem
que aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, (29/06/2010) nesta Cidade e Comarca
le Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Jonadab Gonçalves Pereira, Escrevente,
compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, **MANOEL**
ANTONIO DE ALMEIDA SOBRINHO, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **14539 OAB/GO**
expedida em 20/03/2003, inscrito no CPF/MF sob nº **216.720.911-87**, residente e domiciliado na Rua j 21
Es/ j 03 q 42 l 13, Jao, Goiânia-GO e sua esposa **MARIZA GONCALVES DE LIMA**, serventaria da
justiça, portadora da Cédula de Identidade nº **1896230 SSP/GO** expedida em 17/11/1986, portadora da
C.T.P.S. (Carteira Profissional) nº **3-497-PJ** expedida em 18/08/1999, inscrita no CPF/MF sob nº
164.025.601-97, residente e domiciliada na Rua Juriti, Qd.140, Lt.15, Nº.167, Bairro Santa Genoveva,
Goiânia-GO, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens na
vigência da lei 6515/77 neste ato legalmente representados por seu bastante procurador **MAURO**
CORDEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado nos termos do Assento de Casamento lavrado em
24/09/2001, empresario, portador da Cédula de Identidade nº **826.358 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº
168.743.231-72, residente e domiciliado na Alameda Das Rosa 273 Apt06, Setor Oeste,
Goiânia-GO, conforme mandato lavrado de fls.52/53 do livro nº01135-P destas mesmas notas. e, como
outorgados compradores, **LUIZ DE BONI**, brasileiro, divorciado, empresario, portador da Carteira
Nacional de Habilitação nº **01483200087 DETRAN-GO** expedida em 10/11/2005, inscrito no CPF/MF sob
nº **540.641.718-53**, residente e domiciliado na Rua 6 a nº 25 Apto 302 C, St Oeste, Goiânia-GO e **ROQUE**
DE BONI, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº
1535528-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº **004.041.019-68**, residente e domiciliado em Goiânia-GO;
pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade
jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são
senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus
judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, De um lote de terras para
construção urbana de número 13(treze), da quadra 15(quinze), situado à Rua J-3. no Setor Jaó, nesta
capital, com a área de 360,00m2(360.00m2); imóvel esse devidamente matriculado sob o nºR-10-185 de
ordem do Cartório de Registro de Imóveis de 3ªCircunscrição local; Que nessa conformidade, acham-se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Escrevente 0020

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andria Lucia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01089-N

TRASLADO

Folhas 090/092

Pág. 002

Capa 0030626

Protocolo 0030572

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

Como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), importância essa que dos outorgados compradores confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, dando aos compradores plena e geral quitação; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo os compradores a par e a salvo de quaisquer lúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTIVA". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTÓRIO. Pelo outorgado comprador foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Jonadab Gonçalves Pereira, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$790,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$79,00. Taxa Judiciária: R\$46,05. (aa.) MAURO CORDEIRO DE ANDRADE, Procurador. LUIZ DE BONI, Outorgado. ROQUE DE BONI, Outorgado. Jonadab Gonçalves Pereira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escrevente 0020

Luiz Calisto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01089-N

TRASLADO

Folhas 090/092

Pág. 003

Em Teste

da Verdade

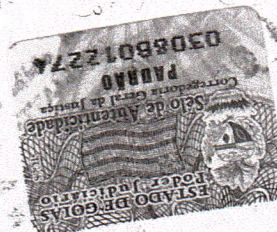
Jonadab Gonçalves Pereira

Escrevente

Capa 0030626

Protocolo 0030572

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Araújo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Jonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

Goiânia - Goiás

Prenotado no Protocolo 1, sob nº. 98.246, pag. 1.647

Registrado no Lº nº. 02 fls. 02, sob nº. R.11.

Referente a Matrícula nº "185".

Observações:

Goiânia, 21 de JULHO de 2010

O Oficial: *Jonadab Pereira*

Emol. R\$ 405,60

Atos (1) .. R\$..

T.J. R\$ 8,25

Total R\$ 413,85

Rubrica



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO

Dr. Maria Alice Coutinho Seixas de Brito Bezerra
Oficial

Dr. Fábio Ivo Bezerra
Of. Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO

Dr. Maria Alice Coutinho Seixas de Brito Bezerra
Oficial

Dr. Fábio Ivo Bezerra
Of. Substituto

Av. Araguaia N.º 489 - Ed. Cidade de Goiás
Centro - CEP: 74030-100 - Goiânia - GO